

RAÚL CAPAZ COELHO

REGIME JURÍDICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

ANOTADO

LEI N.º 62/2007,
DE 10 DE SETEMBRO

.....

2.^A EDIÇÃO

 **GESTLEGAL**

ÍNDICE

•

Nota Prévia	5
-------------------	---

TÍTULO I PRINCÍPIOS E DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1.º (<i>Objecto e âmbito</i>).....	9
Artigo 2.º (<i>Missão do ensino superior</i>).....	12
Artigo 3.º (<i>Natureza binária do sistema de ensino superior</i>)	13
Artigo 4.º (<i>Ensino superior público e privado</i>)	19
Artigo 5.º (<i>Instituições de ensino superior</i>).....	20
Artigo 6.º (<i>Instituições de ensino universitário</i>).....	20
Artigo 7.º (<i>Instituições de ensino politécnico</i>).....	21
Artigo 8.º (<i>Atribuições das instituições de ensino superior</i>)	21
Artigo 9.º (<i>Natureza e regime jurídico</i>).....	23
Artigo 10.º (<i>Denominação</i>).....	36
Artigo 11.º (<i>Autonomia das instituições de ensino superior</i>)	38
Artigo 12.º (<i>Diversidade de organização</i>).....	40
Artigo 13.º (<i>Unidades orgânicas</i>)	41
Artigo 14.º (<i>Unidades orgânicas e outras instituições de investigação</i>)	42
Artigo 15.º (<i>Entidades de direito privado</i>).....	43
Artigo 16.º (<i>Cooperação entre instituições</i>)	46
Artigo 17.º (<i>Consórcios</i>).....	48
Artigo 18.º (<i>Associações e organismos representativos</i>).....	50
Artigo 19.º (<i>Participação na política do ensino e investigação</i>).....	52
Artigo 20.º (<i>Acção social escolar e outros apoios educativos</i>)	53
Artigo 21.º (<i>Associativismo estudantil</i>)	57
Artigo 22.º (<i>Trabalhadores-estudantes</i>).....	58
Artigo 23.º (<i>Antigos estudantes</i>)	61
Artigo 24.º (<i>Apoio à inserção na vida activa</i>).....	62
Artigo 25.º (<i>Provedor do estudante</i>)	63
Artigo 26.º (<i>Atribuições do Estado</i>).....	64
Artigo 27.º (<i>Competências do Governo</i>).....	68
Artigo 28.º (<i>Financiamento e apoio do Estado</i>).....	70
Artigo 29.º (<i>Registos e publicidade</i>).....	72
Artigo 30.º (<i>Obrigações das entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior privados</i>)	75

TÍTULO II
 INSTITUIÇÕES, UNIDADES ORGÂNICAS
 E CICLOS DE ESTUDOS

CAPÍTULO I — FORMA E PROCEDIMENTO
 DE CRIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES

Artigo 31.º (<i>Instituições de ensino superior públicas</i>).....	81
Artigo 32.º (<i>Estabelecimentos de ensino superior privados</i>).....	82
Artigo 33.º (<i>Reconhecimento de interesse público</i>).....	87
Artigo 34.º (<i>Decisão sobre os pedidos de reconhecimento de interesse público</i>)....	88
Artigo 35.º (<i>Forma do reconhecimento de interesse público</i>).....	89
Artigo 36.º (<i>Funcionamento de estabelecimento não reconhecido</i>).....	90
Artigo 37.º (<i>Transmissão, integração ou fusão de estabelecimento</i>).....	90
Artigo 38.º (<i>Período de instalação</i>).....	97

CAPÍTULO II — REQUISITOS DOS ESTABELECIMENTOS

Artigo 39.º (<i>Igualdade de requisitos</i>).....	99
Artigo 40.º (<i>Requisitos gerais dos estabelecimentos de ensino superior</i>).....	100
Artigo 41.º (<i>Instalações</i>).....	102
Artigo 42.º (<i>Requisitos das universidades</i>).....	102
Artigo 43.º (<i>Requisitos dos institutos universitários</i>).....	104
Artigo 44.º (<i>Requisitos dos institutos politécnicos</i>).....	105
Artigo 45.º (<i>Requisitos de outros estabelecimentos de ensino superior</i>).....	106
Artigo 46.º (<i>Instituições em regime de instalação</i>).....	107

CAPÍTULO III — CORPO DOCENTE

Artigo 47.º (<i>Corpo docente das instituições de ensino universitário</i>).....	109
Artigo 48.º (<i>Título de especialista</i>).....	110
Artigo 49.º (<i>Corpo docente das instituições de ensino politécnico</i>).....	115
Artigo 50.º (<i>Estabilidade do corpo docente e de investigação</i>).....	116
Artigo 51.º (<i>Acumulações e incompatibilidades dos docentes</i>).....	120
Artigo 52.º (<i>Corpo docente dos estabelecimentos de ensino superior privados</i>).....	123
Artigo 53.º (<i>Regime do pessoal docente e de investigação das instituições privadas</i>) ...	124

CAPÍTULO IV — FUSÃO, INTEGRAÇÃO, CISÃO,
 EXTINÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES
 DE ENSINO SUPERIOR

Secção I — Ensino Superior Público

Artigo 54.º (<i>Medidas de racionalização do ensino superior público</i>).....	126
---	-----

Artigo 55.º (<i>Fusão, integração, cisão e extinção de instituições de ensino superior públicas</i>).....	130
Secção II — Ensino superior privado	
Artigo 56.º (<i>Encerramento voluntário</i>).....	131
Artigo 57.º (<i>Fusão, integração ou transferência</i>).....	132
Artigo 58.º (<i>Guarda da documentação</i>).....	133
CAPÍTULO V — CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E EXTINÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS	
Artigo 59.º (<i>Criação, transformação, cisão, fusão e extinção</i>)	135
Artigo 60.º (<i>Subunidades orgânicas</i>)	136
CAPÍTULO VI — CICLOS DE ESTUDOS	
Artigo 61.º (<i>Criação, acreditação e registo de ciclos de estudos</i>)	136
Artigo 62.º (<i>Funcionamento de ciclos de estudos não registados</i>).....	137
Artigo 63.º (<i>Revogação da acreditação e do registo</i>)	141
Artigo 64.º (<i>Limitações quantitativas</i>).....	142
TÍTULO III ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS	
CAPÍTULO I — PRINCÍPIOS GERAIS	
Artigo 65.º (<i>Organização e gestão</i>)	147
CAPÍTULO II — ESTATUTOS	
Artigo 66.º (<i>Autonomia estatutária</i>).....	148
Artigo 67.º (<i>Objecto dos estatutos</i>).....	150
Artigo 68.º (<i>Aprovação e revisão dos estatutos</i>)	153
Artigo 69.º (<i>Homologação e publicação dos estatutos</i>).....	156
CAPÍTULO III — AUTONOMIA ACADÉMICA	
Artigo 70.º (<i>Autonomia na definição da missão</i>)	161
Artigo 71.º (<i>Autonomia académica</i>)	162
Artigo 72.º (<i>Autonomia cultural</i>).....	162
Artigo 73.º (<i>Autonomia científica</i>).....	162

Artigo 74.º (<i>Autonomia pedagógica</i>).....	163
Artigo 75.º (<i>Autonomia disciplinar</i>).....	163

CAPÍTULO IV — GOVERNO PRÓPRIO E AUTONOMIA DE GESTÃO

Secção I — Órgãos de governo

Artigo 76.º (<i>Autogoverno</i>).....	191
Artigo 77.º (<i>Órgãos de governo das universidades e dos institutos universitários</i>)	194
Artigo 78.º (<i>Órgãos de governo dos institutos politécnicos</i>)	198
Artigo 79.º (<i>Outras instituições</i>).....	200
Artigo 80.º (<i>Conselho científico ou técnico-científico e conselho pedagógico</i>)	200

Secção II — Conselho geral

Artigo 81.º (<i>Composição do conselho geral</i>).....	201
Artigo 82.º (<i>Competência do conselho geral</i>).....	210
Artigo 83.º (<i>Competência do presidente do conselho geral</i>)	216
Artigo 84.º (<i>Reuniões do conselho geral</i>).....	216

Secção III — Reitor e presidente

Artigo 85.º (<i>Funções do reitor e do presidente</i>).....	217
Artigo 86.º (<i>Eleição</i>).....	218
Artigo 87.º (<i>Duração do mandato</i>).....	223
Artigo 88.º (<i>Vice-reitores e vice-presidentes</i>)	224
Artigo 89.º (<i>Destituição do reitor e do presidente</i>)	225
Artigo 90.º (<i>Dedicação exclusiva</i>).....	225
Artigo 91.º (<i>Substituição do reitor e do presidente</i>)	230
Artigo 92.º (<i>Competência do reitor e do presidente</i>).....	231
Artigo 93.º (<i>Direcção das restantes instituições</i>)	239

Secção IV — Conselho de gestão

Artigo 94.º (<i>Composição do conselho de gestão</i>).....	239
Artigo 95.º (<i>Competência do conselho de gestão</i>).....	240

Secção V — Governo e gestão das unidades orgânicas dotadas de órgãos próprios e de autonomia de gestão

Artigo 96.º (<i>Estatutos das unidades orgânicas</i>)	243
Artigo 97.º (<i>Estrutura dos órgãos</i>)	244
Artigo 98.º (<i>Competências</i>).....	246
Artigo 99.º (<i>Fiscalização financeira</i>).....	246

Artigo 100.º (<i>Competência do director ou presidente da unidade orgânica</i>).....	247
Artigo 101.º (<i>Limitação de mandatos</i>).....	248
Secção VI — Conselhos científico, técnico-científico e pedagógico	
Artigo 102.º (<i>Composição do conselho científico ou técnico-científico</i>).....	250
Artigo 103.º (<i>Competência do conselho científico ou técnico-científico</i>)	253
Artigo 104.º (<i>Conselho pedagógico</i>)	255
Artigo 105.º (<i>Competência do conselho pedagógico</i>)	257
Secção VII — Incompatibilidades e impedimentos	
Artigo 106.º (<i>Independência e conflitos de interesses</i>).....	258
Secção VIII — Regime remuneratório	
Artigo 107.º (<i>Remuneração dos titulares dos órgãos de governo e de gestão</i>)	265
CAPÍTULO V — GESTÃO PATRIMONIAL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Secção I — Normas comuns	
Artigo 108.º (<i>Autonomia de gestão</i>).....	274
Artigo 109.º (<i>Autonomia patrimonial</i>).....	275
Artigo 110.º (<i>Autonomia administrativa</i>).....	288
Artigo 111.º (<i>Autonomia financeira</i>).....	299
Artigo 112.º (<i>Transparência orçamental</i>)	303
Artigo 113.º (<i>Garantias</i>).....	303
Artigo 114.º (<i>Saldo de gerência</i>).....	312
Artigo 115.º (<i>Receitas</i>)	313
Artigo 116.º (<i>Isonções fiscais</i>).....	315
Artigo 117.º (<i>Fiscal único</i>).....	316
Artigo 118.º (<i>Controlo financeiro</i>)	331
Secção II — Pessoal	
Artigo 119.º (<i>Princípios gerais</i>).....	332
Artigo 120.º (<i>Pessoal dos quadros</i>)	340
Artigo 121.º (<i>Limites à nomeação e contratação</i>).....	342
Artigo 122.º (<i>Duração dos contratos individuais de trabalho a termo certo</i>)	360
Artigo 123.º (<i>Administrador</i>).....	361
Secção III — Normas específicas quanto à autonomia de gestão das instituições de ensino universitário públicas	
Artigo 124.º (<i>Autonomia patrimonial</i>).....	362
Artigo 125.º (<i>Pessoal e despesas com pessoal</i>).....	362

Secção IV — Unidades orgânicas

Artigo 126.º (<i>Autonomia de gestão das unidades orgânicas</i>).....	366
Artigo 127.º (<i>Administrador ou secretário de unidade orgânica</i>).....	371

Secção V — Serviços de acção social escolar

Artigo 128.º (<i>Serviços de acção social escolar</i>).....	372
--	-----

CAPÍTULO VI — INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS DE NATUREZA FUNDACIONAL

Artigo 129.º (<i>Criação da fundação</i>).....	381
Artigo 130.º (<i>Património da fundação</i>).....	396
Artigo 131.º (<i>Administração da fundação</i>).....	398
Artigo 132.º (<i>Autonomia</i>).....	398
Artigo 133.º (<i>Órgãos dos estabelecimentos</i>).....	399
Artigo 134.º (<i>Regime jurídico</i>).....	401
Artigo 135.º (<i>Acesso e ingresso</i>).....	403
Artigo 136.º (<i>Financiamento</i>).....	403
Artigo 137.º (<i>Acção social escolar</i>).....	405

TÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Artigo 138.º (<i>Princípios de organização</i>).....	409
Artigo 139.º (<i>Propinas e demais encargos</i>).....	410

CAPÍTULO II — ESTATUTOS

Artigo 140.º (<i>Estatutos e regulamentos</i>).....	416
Artigo 141.º (<i>Reserva de estatuto</i>).....	418
Artigo 142.º (<i>Registo e publicação dos estatutos</i>).....	421

CAPÍTULO III — AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR PRIVADOS

Artigo 143.º (<i>Vertentes da autonomia</i>).....	422
--	-----

CAPÍTULO IV — ORGANIZAÇÃO

Artigo 144.º (<i>Estrutura orgânica</i>).....	422
--	-----

Artigo 145.º (<i>Conselhos científico, técnico-científico e pedagógico</i>).....	424
Artigo 146.º (<i>Participação de docentes e discentes</i>).....	425

TÍTULO V

**AVALIAÇÃO E ACREDITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, TUTELA E
RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

CAPÍTULO I — AVALIAÇÃO E ACREDITAÇÃO

Artigo 147.º (<i>Avaliação e acreditação das instituições de ensino superior</i>).....	429
---	-----

CAPÍTULO II — FISCALIZAÇÃO E INSPECÇÃO

Artigo 148.º (<i>Fiscalização</i>).....	430
Artigo 149.º (<i>Inspeção</i>).....	430

CAPÍTULO III — TUTELA

Artigo 150.º (<i>Tutela</i>).....	430
Artigo 151.º (<i>Delegação de competências</i>).....	447
Artigo 152.º (<i>Situações de crise</i>).....	447
Artigo 153.º (<i>Encerramento compulsivo</i>).....	448
Artigo 154.º (<i>Medidas preventivas</i>).....	449
Artigo 155.º (<i>Reconversão</i>).....	450
Artigo 156.º (<i>Salvaguarda dos interesses dos estudantes</i>).....	452

CAPÍTULO IV — RESPONSABILIDADE

Artigo 157.º (<i>Responsabilidade das instituições de ensino superior</i>).....	453
Artigo 158.º (<i>Tribunal de Contas</i>).....	453
Artigo 159.º (<i>Relatório anual</i>).....	455
Artigo 160.º (<i>Contas</i>).....	455
Artigo 161.º (<i>Transparência</i>).....	456
Artigo 162.º (<i>Informação e publicidade</i>).....	456

CAPÍTULO V — TAXAS

Artigo 163.º (<i>Taxas</i>).....	457
---	-----

CAPÍTULO VI — ILÍCITOS DE MERA ORDENAÇÃO SOCIAL

Artigo 164.º (<i>Ilícitos em especial</i>).....	458
Artigo 165.º (<i>Cumprimento do dever omitido</i>).....	461

Artigo 166.º (<i>Sanções acessórias</i>)	462
Artigo 167.º (<i>Competência para o processo</i>).....	462
Artigo 168.º (<i>Produto das coimas</i>)	463
Artigo 169.º (<i>Direito subsidiário</i>).....	463

TÍTULO VI

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO SUPERIOR

Artigo 170.º (<i>Missão do Conselho Coordenador do Ensino Superior</i>)	467
Artigo 171.º (<i>Composição, modo de funcionamento e competências do Conselho Coordenador do Ensino Superior</i>)	467

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 172.º (<i>Novos estatutos</i>).....	471
Artigo 173.º (<i>Unidades orgânicas</i>).....	473
Artigo 174.º (<i>Renovação dos mandatos</i>).....	474
Artigo 175.º (<i>Património das instituições de ensino superior públicas</i>).....	482
Artigo 176.º (<i>Procedimentos de reconhecimento de interesse público em curso</i>) ...	483
Artigo 177.º (<i>Passagem ao regime fundacional</i>)	483
Artigo 178.º (<i>Acumulações</i>).....	484

CAPÍTULO II — DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 179.º (<i>Ensino superior público especial</i>)	484
Artigo 180.º (<i>Universidade Católica e outros estabelecimentos canónicos</i>).....	486
Artigo 181.º (<i>Acesso ao ensino superior</i>).....	490
Artigo 182.º (<i>Norma revogatória</i>).....	491
Artigo 183.º (<i>Adequação</i>)	494
Artigo 184.º (<i>Entrada em vigor</i>).....	495
Artigo 185.º (<i>Avaliação da aplicação</i>)	495

Bibliografia	499
Anexos	511
Índice	629



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt